SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1470

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA 2015, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ELETROLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – CNPJ 03.395.396/0001-01. O Valor Global da presente licitação é R$ 41.524,50 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

.Publique-se.

Boa Vista - PB, 12 de Novembro de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8EE9DA07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 h (nove horas) do dia **03 de dezembro de 2015**, na sala de reuniões da CPL, licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob N° 022/2015, tipo "MENOR PREÇO", tendo como **OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA,** conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à RuaEsplanada Bom Jesus, S/N, Centro, no Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no horário de 08 às 12 horas, através do telefone (83) 3313-1100.

Boa Vista, 13 de novembro de 2015

LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:78C3F736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **01 de dezembro de 2015**, às 09 h (nove horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015, objetivando à **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO O KM TIPO PASSEIO, PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,** conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail: ***pm.boavista@gmail.com***. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 13 de novembro de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:91B0811B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
PORTARIA Nº 013/2015 - CONCEDER FÉRIAS A MARIA DO SOCORRO DIAS FIRMINO

PORTARIA Nº. 013/2015, De: 13 de novembro de 2015

Requerimento s/nº /2015

ASSUNTO: Pedido de Férias Anual de 30 (trinta) dias.

Servidora: **MARIA DO SOCORRO DIAS FIRMINO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pelo Art. 29, XXVIII e XXIX, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º - Deferir o pedido de **FÉRIAS ANUAL** de 30 (trinta) dias, solicitado pela servidora **MARIA DO SOCORRO DIAS FIRMINO**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada nesta Casa Legislativa. Por estar de acordo com a Legislação vigente. Para gozo no período de 16/11/2015 à 15/12/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2015.

VEREADOR – JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Devanio Oliveira da Silva
Código Identificador:61C24F2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 137/2001, Lei Municipal nº 138/2001, Lei Municipal nº 303/2011, Lei Municipal nº 329/2013, Lei Municipal nº 335/2013 e Lei Municipal nº 366/2015 (Coordenadoria da Mulher do Município de Junco do Seridó).**
Considerando, normas da Coordenadoria de Defesa dos Direitos das Mulheres de Junco do Seridó/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR**, a pedido, os efeitos da PORTARIA Nº 032/2015 (Designação de servidora para atuar como Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher no Município de Junco do Seridó/PB), emitida em 20 de julho de 2015, em nome de **REJANE DOS SANTOS SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, portadora do CPF nº 089.855.834-41, do RG n° 3.576.229 SSP/PB (24/08/2007), em atendimento à legislação vigente.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, em 30 de outubro de 2015.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:46788F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***EXONERAR***, a pedido, **ADÉLIA NÓBREGA FELIPE**, portadora do CPF nº 013.604.664-95, RG nº 2.922.562 SSP/PB, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA**, com lotação no Departamento de Assistência à Saúde da **SECRETARIA DE SAÚDE**, e atuação no Setor de Sistemas de Informações da Saúde, na SMS, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de outubro de 2015.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:76398384

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, PAULO DÁLIA TEIXEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, estabelecida na Av. Beaurepaire Rohan, 378 – Centro – João Pessoa – PB, CEP 58.010-001, CNPJ nº 09.033.742/0001-98, representada por seu representante, Senhor JOACI DE ASSIS SILVA, portador do CPF nº 131.961.544-91, infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Und	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário
und	2.000	Desinfetante para banheiro c/2 litros	Limpem	2,80
pct	1.000	Esponja de lavar pratos	Wish	0,40
pct	1.500	Saco plástico para lixo capacidade 100 litros	Rava	3,42
pct	1.500	Saco plástico para lixo capacidade 15 litros	Rava	2,69
pct	1.500	Saco plástico para lixo capacidade 30 litros	Rava	2,69
pct	1.500	Saco plástico para lixo capacidade 50 litros	Rava	3,42
und	1.000	Vassoura de nylon	Do Lar	5,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00028/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2015 e a proposta da empresa CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 8 de maio de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5967AE78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, PAULO DÁLIA TEIXEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA-ME, estabelecida na Av. das Fronteiras, 65 – Loja 07 – Bairro Igapó – Natal – RN – CEP: 59.104-345, representada pela sua representante, Senhora LAYSE DE SOUZA MAIA, portadora do CPF nº 069.255.934-13, infra-assinada, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Und	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário
fd	50	Café moído 250g	Nordestino	71,50
fd	05	Leite em pó integral, fardo c/50x200g	Meu Leite	137,50
fd	50	Refrigerante, fardo c/6x20 litros	Indaiá	15,67
cx	12	Margarina c/sal, caixa c/12x500g	Soya	33,75
cx	05	Óleo de soja de 900ml, caixa c/12	Soya	49,30
lt	30	Ácido Muriático	Limpa Fácil	2,58
und	3.000	Água sanitária c/1.000ml	Marilux	1,12
fr	250	Álcool gel higienizador de mãos 400g refil	Zulu	5,65
und	50	Avental	Flaneberg	2,92
und	50	Cera líquida incolor	Brilhotex	2,18
pct	300	Colher descartável pequena, pacote c/50	Copocentro	2,33
und	500	Desodorizador de ar aerosol	Ultra-Fresh	5,32
und	100	Espanador	Imperial	2,50
und	800	Esponja de aço, pacote c/8 unidades	Limpebem	0,74
und	300	Flanela	Flaneberg	0,82
maço	200	Fósforo	Paraná	1,72
pct	300	Garfo descartável pequeno, pacote c/50	Pra-Festa	1,74
pct	500	Guardanapo de papel, pacote c/50	Elite	0,54
par	150	Luva para limpeza	Promat	1,92
und	150	Pá para lixo, em metal	Imperial	3,00
und	800	Pano de chão	São Reis	1,03
und	800	Pano de prato	Flaneberg	1,27
fd	800	Papel higiênico picotado, fardo c/64 rolos	Novo	23,68
fd	400	Papel toalha, pacote c/12 rolos, fardo c/12	Caprice	30,96
und	1.000	Pastilha sanitária	Sanilar	0,68
pct	500	Parto descartável médio, pacote c/10	Copocentro	0,98
pct	500	Parto descartável grande, pacote c/10	Copocentro	1,43
und	500	Rodo de borracha	Imperial	3,00
und	500	Rodo plástico	Imperial	3,00
und	2.000	Sabão em pó c/500g	Marilux	1,29
und	200	Sabonete líquido 100ml	Qlimpo	2,49
und	300	Vassoura de piaçava	Imperial	3,00
und	100	Vassoura para vaso sanitário	Imperial	2,50

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00028/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2015 e a proposta da empresa TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA-ME classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 8 de maio de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA-ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:309626F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 111/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **EDILMA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF N° 020.439.774-07,** do cargo Comissionado de **Secretária de Cultura Municipal**, lotada na Secretaria de Cultura do Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.11.2015, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:D6A47010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 112/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – – Nomear, **EDILMA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF N° 020.439.774-07,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do CRAS**, lotada na Secretaria de Ação Social deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.11.2015, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:00FF5862

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 399/2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTE PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATARACA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.
Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as Especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R$	1.428.700,00
1.2	CONTRIBUIÇÕES	R$	426.000,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R$	127.000,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R$	50.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	29.373.001,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	170.000,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	-3.499.620,00
	SUB – TOTAL	R$	28.075.081,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	424.919,00
	SUB – TOTAL	R$	424.919,00
	TOTAL GERAL	R$	28.500.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R$	14.450.125,00
1.1.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$	1.000,00
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	10.264.889,00
	SUB – TOTAL	R$	24.716.014,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		

1.2.1	INVESTIMENTOS	R$	2.565.986,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$	933.000,00
	SUB – TOTAL	R$	3.498.986,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	285.000,00
	SUB – TOTAL	R$	285.000,00
	TOTAL GERAL	R$	28.500.000,00
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R$	1.240.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R$	643.900,00
02.02	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$	1.771.900,00
02.03	SECRETARIA DE TRANSPORTES	R$	649.200,00
02.04	PROCURADORIA JURÍDICA	R$	111.300,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R$	8.373.475,00
02.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R$	1.082.100,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULT E ABASTECIMENTO	R$	760.000,00
02.09	SECRET DE IND. COM. TUR. E MEIO-AMBIENTE	R$	846.600,00
02.10	SECRET DE OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS	R$	4.467.600,00
02.11	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.129.700,00
02.12	SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	1.374.268,00
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	R$	5.593.257,00
02.14	SECRETARIA DA CULTURA	R$	171.700,00
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	285.000,00
	TOTAL GERAL	R$	28.500.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.
II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;
Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.
Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;
Art. 6o A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2016, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;
Art. 7o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de MATARACA/PB, 12 de novembro de 2015.

OLIMPIO DE ALENCAR ARAUJO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:9ED9CC61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 00005/2015

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. O Município de Picuí – Prefeitura Municipal através do Pregoeiro torna público que em face ao cancelamento dos itens registrados pela empresa vencedora PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.554.743/000167, por inexecução contratual, nos termos do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e Termo de Cancelamento Unilateral de ARP, publicado no DOU em 16/10/2015. Convoca as empresas CIRURFARMA COMERCIAL LTDA, MM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA ME, LARMED DISTR. DE MEDICAMENTSO E MAT. MEDICOS HOSP. LTDA, NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, A COSTA COMERCIO ATAC DE PROD FARM LTDA, que participaram do Pregão Presencial acima mencionado, a comparecerem no dia 23/11/2015 às 08:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB, para que seja procedida a negociação dos preços classificados em 2º lugar no certame, obedecida a ordem de classificação das participantes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocada a terceira classificada e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens.

Picuí - PB, 10 de Novembro de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5E2715E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **EDER ALEIXO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 64751, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/11/2015 a 30/11/2015**.**

Picuí-PB, 09 de novembro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BA71F876

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO n.º 03/2015

Objeto: Conclusão das Obras de Construção do Estádio Municipal O Oliveirão, na sede do Município de São Mamede – PB, conforme Contrato de Repasse n.º 1014878-31/2014, Siconv n.º 806745/2014/Ministério do Esporte – ME/Caixa Econômica Federal/Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 02/12/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 13 de novembro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:14A7AF59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00051/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00051/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, estabelecida na AV. Agamenon Magalhães, 3158 – Espinheiro – Recife - PE, representada pelo seu representante infra-assinado, Senhor EDNALDO PEESSOA DA SILVA, portador do CPF nº 176.352.684-49, denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00051/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de equipamentos de laboratório, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
01	AGITADOR DE KALINE: Agitador Multifuncional VDRL (Kline) com timer: Frequência: 40 - 240 rpm (velocidade ajustável) Raio da Agitação: 15 mm Timer: 0-120 minutos Voltagem: 110V, 60Hz / 220V, 50Hz Potência 35W Temperatura: 10°C - 45°C Dimensões plataforma: 240 x 230 x 170mm (larg. x prof. x alt.), marca Fanem	unid	02	1.998,00	3.996,00
02	ANALISADOR BIOQUIMICO SEM I- AUTOMATIZADO, marca Bioplus	unid	01	9.358,00	9.358,00
03	ANALISADOR BIOQUIMICO HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO, marca Labtest	unid	01	36.360,00	36.360,00
04	ESPECTROFOTOMETRO DIGITAL, marca Coleman	unid	01	6.050,00	6.050,00
06	CENTRIFUGA 16 TUBOS, marca Fanem	unid	01	5.662,00	5.662,00
07	CRONOMETRO, marca Herweg	unid	02	36,60	73,20
08	ESTANTE PLASTICA P/TUBO DE ENSAIO 13 X 1000, marca Proclin	unid	10	15,80	158,00
09	ESTANTE PLASTICA P/TUBO DE ENSAIO 13 X 75, marca Proclin	unid	10	15,80	158,00
10	CENTRIFUGA PARA MICROHEMATOCRITO CENTRÍFUGA DE MICROHEMATÓCRITO DIGITAL, MOTOR DE INDUÇÃO(SEM ESCOVAS) PARA 24 TUBOS CAPILARES, COM TIMER E VELOCIDADE VARIÁVEL ATÉ 12.000RPM Para uso em laboratório de análises clínicas, bioquímica, imunogenética, separação sanguínea e testes clínicos gerais para valor hematócrito; Painel digital LED e teclado de toque suave; Rotor em aço inoxidável; Motor de indução sem escovas; Nível de ruído: menor que 55 dBs e sem vibrações; Velocidade máxima: 12.000 RPM; Força Centrífuga Relativa (RCF): 14800xg; Rotor com capacidade para 24 tubos capilares Estrutura moldada em plástico ABS resistente Ajuste de tempo de 00 a 99 minutos Tensão: 220V / 60Hz Potência: 90W, marca Fanem.	Unid	01	4.783,00	4.783,00
11	MICROSCOPIO OPTICO Características: Microscópio Biológico Binocular com objetivas acromáticas Aumento de até 1600x (ocular de 16x com objetiva de 100x) Lâmpada de halogênio pré-centrada de 6 Volts/20 Watts Transformador de baixa voltagem com reostato de variação contínua, para permitir o ajuste da intensidade de luz Sistema de focalização e movimento através de botão macrométrico e micrométrico conjugados e graduados Trava mecânica (tipo alavanca) como proteção contra uma acidental quebra da lâmina Platina retangular com Charriot de 140 x 155mm Condensador Campo Claro tipo "ABBE" com abertura numérica de 1.25 Oculares campo amplo de 10x e 16x com ajuste para diferenças de dioptrias Revólver porta objetivas com 4 objetivas Fonte de iluminação com comutação automática para funcionar de 85 a 260 Volts Especificações Técnicas: Base: De grande dimensão e máxima estabilidade Estativa: Moderna, com comandos macrométrico e micrométrico conjugados e trava mecânica para evitar quebra de lâmina Comandos: Macrométrico e micrométrico conjugados, com ajuste de tensão e trava, marca Coleman.	unid	01	3.455,30	3.455,30
Total.....R$					**70.053,50**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00051/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00051/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00051/2015 e a proposta da empresa MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 13 de agosto de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AFC82A80

